



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 907

Dá nova redação ao artigo primeiro da-  
Lei Municipal de nº 780 de 06.11.84.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal de nº - 780 de 06.11.84, passa a ter a seguinte redação: Artigo primeiro Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3 de 28-de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender mensalmente meio por cento(0,5%) da cota do Fundo de Participação dos Municípios=FPM=, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande=AMEG=, com sede em Passos-MG=.

Art. 2º - Os demais artigos da mencionada Lei, continuam em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de janeiro de 1989(mil novecentos e oitenta e nove).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 02 de março de 1989.

Sebastião de Andrade  
SEBASTIÃO DE ANDRADE  
= PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moraes Dias Abreu  
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU  
= SECRETÁRIA =